



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

PARECER JURÍDICO

À

SRA. LIZINEIA ALVES DE ARAÚJO SOUSA
PRESIDENTE DA CPL

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2019

PROCESSO nº 0412001/2019

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação -

Presidente

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha/MA, conforme especificações do Termo de Referência e Anexos do Edital.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha/MA, conforme especificações do Termo de Referência e Anexos do Edital.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

II – ANÁLISE JURÍDICA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

O exame deste Procurador se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 002/2019) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 002/2019, com regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, rubricado em todas as folhas e assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.**

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Quadro de Aviso desta Câmara, as publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 30 de dezembro de 2019 às 15h30hs, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços.

Do julgamento restou que a empresa CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.882.262/0001-55, foi devidamente habilitada, ocorrendo em ato seguinte a classificação da proposta pelo valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Em momento posterior, sem manifestação da Recorrente, a Comissão Permanente de Licitação, resolveu adjudicar o objeto do certame à empresa CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

III – DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a empresa CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 002/2019), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N° CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.**

preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada pela empresa CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI é vantajosa para a Administração.

IV – CONCLUSÃO:

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Salvo melhor juízo, É o parecer.

Governador Luiz Rocha/MA, 02 de janeiro de 2020.

André Luís Milhomem de Paiva
Assessor Jurídico